



CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL,
CASA DOS DIREITOS UNIÃO PLANETÁRIA



Guia de
**DIREITOS
HUMANOS**
DO DISTRITO FEDERAL

2ª Edição

Conheça seus direitos | Guia de Serviços

BRASÍLIA
Agosto de 2012

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS
DO DISTRITO FEDERAL
CASA DOS DIREITOS - UNIÃO PLANETÁRIA**



0800 648 6067

SHS QUADRA 01, BLOCO A
LOJAS 62 E 63
GALERIA DO HOTEL NACIONAL

www.uniaoplanetaria.org.br/direitoshumanos
crdh@uniaoplanetaria.org.br



Guia de Direitos Humanos – 2ª Edição

Centro de Referência em Direitos Humanos do Distrito Federal
Casa dos Direitos – União Planetária

Programa - Garantia e Acesso a Direitos (0154) - CONVÊNIO Nº 759490/2011

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SCS-B, Quadra 09 – lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – torre A – 10º andar
CEP: 70.308-200 | Brasília/DF
Telefone: (61) 2025.3076
E-mail: sedh@sedh.gov.br
Site: www.sedh.gov.br

União Planetária

SIG/SUL Quadra 03, Bloco C, Entrada 43, Sala 201.
CEP: 70.610-433 | Brasília - DF
Telefone: (61) 3368.1752 | Fax: (61) 3368.6480
E-mail: atendimento@uniaoplanetaria.org.br
Site: www.uniaoplanetaria.org.br

Elaboração

Centro de Referência em Direitos Humanos do Distrito Federal

Projeto Gráfico

Miguel Alves Pinto

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte de referência e desde que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Equipe do Centro de Referência em Direitos Humanos do Distrito Federal

Coordenação

Mara Suely Gomide Costa

Assistente de Projeto

Danuse Queiroz

Assessoria Jurídica

Nádia Kalyne Germano Araújo

Assistente Social

Nair Meneses dos Santos

Assessoria de Comunicação

Thais Joi

Atendentes

Karen Cristine Ribeiro Teixeira
Liv de Lara Pontes

Tiragem

2.000 exemplares



APRESENTAÇÃO

O Centro de Referência dos Direitos Humanos do Distrito Federal - Casa dos Direitos União Planetária é resultado de um convênio entre a União Planetária (UP), uma organização da sociedade civil de interesse público e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O Guia de Direitos Humanos, em sua segunda edição, trata dos direitos específicos e das minorias. Mulher, idoso, criança e adolescente, pessoas com deficiência, apenados, moradores de rua, população LGBT, afrodescendentes e dependentes químicos tem seus direitos esclarecidos aqui de forma simples e objetiva. Na segunda parte do material, informações básicas para que você entenda como funcionam os instrumentos jurídicos de garantia dos direitos e os órgãos de defesa da cidadania. Ao final, o leitor pode encontrar um guia de serviços com endereços e telefones úteis.

Funcionamos no coração da Capital do país, bem próximo à Rodoviária. Aqui você pode falar abertamente sobre qualquer dúvida e o mais importante, ser acolhido. Assim é a Casa dos Direitos União Planetária criada para prestar esclarecimentos com humanidade, orientar e colaborar para o resgate dos muitos direitos e a vivência da cidadania plena através de boas conversas com especialistas e atendentes. Ao esclarecer os direitos de cada um, trabalhamos para a construção de uma cultura geral de paz.

Boa leitura e contem conosco!



SUMÁRIO

ENTENDA SEUS DIREITOS

Declaração Universal dos Direitos Humanos	10
Direitos Fundamentais na Constituição Federal	15

DIREITOS ESPECÍFICOS

Criança e Adolescente	19
Idoso	24
Mulher	24
Pessoas com Deficiência	25
Moradores de Rua	26
População LGBT	26
Apenados	27
Afrodescendentes	29
Dependentes Químicos	30

DIREITOS DAS MINORIAS

índio	33
Cigano	33
Quilombolas.....	34

DEFESA DA CIDADANIA

Defensoria Pública.....	37
Ministério Público	37
Disque Direitos Humanos	37
PROCON	38
Juizado Especial.....	40

INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE GARANTIA DOS DIREITOS

Ação Civil Pública	43
Ação Popular.....	43
Auto de apreensão.....	43
Boletim de ocorrência	43
Exame de corpo de delito	44
Flagrante delito	44
Habeas Corpus	44

Habeas data	44
Mandado de Segurança.....	45
Mandado de Segurança Coletivo	45
Medida cautelar	45
Petição	46

GUIA DE SERVIÇOS

Crianças e Adolescentes	49
Idosos.....	51
Mulher	52
Pessoas com deficiência.....	53
Moradores de rua	55
Dependentes químicos	56
População LGBT	59
Apenados.....	60
Afrodescendentes e Quilombolas.....	61
Índios	62
Saúde	63
Delegacias especializadas.....	65
Defensoria Pública	66
Ministério Público	69
Conselhos Tutelares.....	73

REDE DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Região Norte	78
Região Nordeste.....	78
Região Centro-Oeste	79
Região Sudeste.....	79
Região Sul.....	80





ENTENDA

SEUS DIREITOS

Os direitos humanos existem para garantir vida, liberdade, igualdade e dignidade a todos os seres humanos, sem distinção de espécie, raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza e condição. O conhecimento e a compreensão de seus direitos são fundamentais para que se promova a aplicação e a fiscalização.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Direitos Fundamentais garantidos na Constituição Federal são o ponto de partida para você entender seus direitos.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo 1 - Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2 - I) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3 - Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4 - Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5 - Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6 - Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7 - Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8 - Todo o homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os

direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9 - Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10 - Todo o homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11 - I) Todo o homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias a sua defesa. II) Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo 12 - Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo o homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13 - I) Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. II) Todo o homem tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo 14 - I) Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. II) Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 15 - I) Todo homem tem direito a uma nacionalidade. II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16 - I) Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, tem o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução. II) O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes. III) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo 17 - I) Todo o homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

II) Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo 18 - Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo 19 - Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras.

Artigo 20 - I) Todo o homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

II) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21 - I) Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. II) Todo o homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país. III) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo 22 - Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional,

pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.

Artigo 23 - I) Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. II) Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. III) Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. IV) Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo 24- Todo o homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25 - I) Todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. II) A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo 26 - I) Todo o homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. II) A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e amizade

entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. III) Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo 27 - I) Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de fruir de seus benefícios. II) Todo o homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo 28 - Todo o homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29 - I) Todo o homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. II) No exercício de seus direitos e liberdades, todo o homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática. III) Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 30 - Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.

DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIREITO À VIDA

O direito à vida é gerador de todos os demais, à liberdade, à saúde, à integridade física, à educação, à moradia, entre outros. Para assegurá-la o governo regulamenta e executa ações relativas à população vulnerável, às minorias, à criança e adolescente, idoso, LGBT, à mulher, pessoas com deficiências, direito do consumidor, entre outros; à distribuição de medicamentos, à obtenção dos documentos básicos do cidadão, etc. Em razão dele há a repressão ao homicídio e a proibição da aplicação da pena de morte.

DIREITO À IGUALDADE

Todos são iguais em direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Em razão deste direito, no Brasil o racismo é considerado crime inafiançável e imprescritível. Proíbe a discriminação contra a convicção política, filosófica, sexual e religiosa do cidadão.

DIREITO À INTEGRIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E MORAL

Por integridade física entende-se o exercício da liberdade de ir e vir com segurança. A integridade psíquica permite ao indivíduo exercer a sua liberdade de pensamento com consciência e vontade. Finalmente, é direito do indivíduo exercer a sua integridade moral, que é a essência de sua formação cultural, ainda que essa integridade contrarie os interesses do Estado.

DIREITO À EDUCAÇÃO, À SAÚDE E À HABITAÇÃO

A educação, saúde e habitação devem ser garantidos pelo Estado a fim de promover o desenvolvimento do país e de seus cidadãos.

DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO

É o direito de expressar livremente opiniões, ideias e pensamentos. Contudo, é importante lembrar que há limites à liberdade de expressão que decorrem necessariamente da Constituição e são o direito à intimidade, direito à imagem, direito à honra e os valores éticos sociais.

O direito de informação compreende o ato de informar, de se informar e de ser informado. É ele que assegura o conhecimento de informações de interesse individual ou coletivo. É ferramenta indispensável à consolidação da cidadania e da democracia.

DIREITO À PROPRIEDADE COM FUNÇÃO SOCIAL

A propriedade deve atender a sua função social, assegurando seu melhor aproveitamento em prol de toda a coletividade.

DIREITO DE REUNIÃO E ASSOCIAÇÃO

Os direitos de reunião e associação são essenciais à prática social. Todavia, para serem exercidos é preciso que sejam: pacíficos, visem fins lícitos e devem ser previamente notificados às autoridades competentes, para que se providencie a segurança necessária e não frustrem outro evento no mesmo local e dia.

DIREITO DE PARTICIPAR DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

A participação popular no poder e na fiscalização dos atos governamentais é fundamental para o Estado Democrático de

Direito. A democracia para ser realmente exercida tem como pressupostos: o debate e a defesa de ideologias.

DIREITO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

É um poder-dever do Estado de estabelecer políticas públicas oferecendo serviços básicos com qualidade ao cidadão como saúde, educação, habitação e transporte coletivo. O Estado financia os serviços públicos com o recolhimento dos tributos, que são instituídos pelo governo e que devem reverter em benefício da população – daí a importância de fiscalizar a utilização do dinheiro público.

DIREITO DE PETIÇÃO E DE ACESSO AO JUDICIÁRIO

O direito de petição é exercido, independente de pagamento de taxas, contra ilegalidade ou abuso de poder e para a apreciação de lesão ou ameaça a direito; e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

O direito de acesso ao Judiciário é o direito de qualquer pessoa que sentir-se ameaçada ou lesada em seu direito de recorrer ao Poder Judiciário. Aos cidadãos que comprovarem insuficiência de recursos, o Estado deve fornecer assistência jurídica integral e gratuita, atualmente prestada pelas Defensorias Públicas.

DIREITO AO TRABALHO DIGNO E COM REMUNERAÇÃO JUSTA

O trabalho permite à pessoa humana desenvolver sua capacidade física e intelectual, conviver de modo positivo com outras pessoas e realizar-se integralmente como pessoa. Os trabalhadores, urbanos e rurais, têm os mesmos direitos assegurados. O salário digno do trabalhador é um destes direitos. A Constituição estabelece um salário mínimo.



DIREITOS

ESPECÍFICOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDUCAÇÃO

"A criança e o adolescente têm direito ao acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência." (Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo IV, Artigo 53, Parágrafo V)

São direitos da criança e do adolescente

- Ter acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;
- Ser respeitado por seus educadores;
- Ter igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Direito de contestar os critérios de avaliação, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.

São deveres dos pais

- Matricular seus filhos na escola;
- Acompanhar a frequência e aproveitamento de suas crianças e adolescentes na escola.

O descumprimento destes deveres pode ser identificado como crime de abandono intelectual (quando a criança não é matriculada na escola), ou infração administrativa (quando os pais não acompanham o desenvolvimento no aluno na escola).

O procedimento utilizado para ingresso na rede pública é o Tele-matrícula, por meio do número de telefone 156, de responsabilidade da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal. A escolha de uma instituição de ensino específica, desejada pelo aluno, fica condicionada à existência de vagas.

O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da

autoridade competente, nos termos do art. 54, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei Federal 8.069/90). A negligência dos pais/responsáveis legais quanto à educação primária, se comprovada, constitui o crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n. 2.848/40).

É DEVER DO ESTADO ASSEGURAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- ➔ Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª série), obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- ➔ Ampliar gradativamente a oferta do ensino médio (colegial);
- ➔ Atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência (de preferência na rede regular de ensino);
- ➔ Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- ➔ Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística;
- ➔ Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- ➔ Atendimento no ensino fundamental, através de programas que garantam material didático-escolar;
- ➔ Transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Constituição Federal, no art. 208, determina que a obrigatoriedade da educação básica dos 4 aos 17 anos, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Considerando a referida mudança, a regra geral de idade para matrícula dos alunos é:

- 0 a 3 anos: educação infantil – creche;
- 4 e 5 anos: educação infantil - pré-escola (ensino obrigatório);

- 6 a 14 anos: ensino fundamental (ensino obrigatório);
- 15 a 17 anos: ensino médio (ensino obrigatório).

A falta da certidão de nascimento não pode impedir a matrícula no Ensino Fundamental, devendo a escola (ou a Diretoria Regional de Ensino, conforme o caso) orientar os pais ou responsáveis sobre como obter tal registro civil, nos termos da Resolução n. 02/98 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90), em seu artigo 136, inciso III, alínea "a", os Conselheiros Tutelares têm a atribuição de solicitar vagas para crianças e adolescentes que estiverem fora da escola. É importante ressaltar que o descumprimento injustificado de sua solicitação acarretará representação junto à autoridade judiciária (artigo 136, inciso III, alínea "b" da mesma lei).

É proibido às escolas da rede pública, sob qualquer pretexto, condicionar a matrícula ou a expedição de documentos à cobrança de taxas ou contribuições, nos termos dos artigos 200 e 208 do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal é obrigada a oferecer transporte escolar para os alunos quando, nos termos do artigo 3º do Decreto Distrital n. 23.819/03:

- não existir linha de transporte coletivo para a escola, na região de deslocamento;
- houver interdição do prédio escolar onde o aluno costumava estudar, por motivo de reforma ou de segurança;
- existir novo núcleo populacional, ainda não servido por transporte público regular;
- a região não dispuser de unidades públicas de ensino, aprovadas pelos órgãos próprios;
- estiver esgotada a capacidade de absorção de estudantes, pelas escolas.

O aluno que não portar uniforme pode assistir às aulas, desde que o fato seja justificado por seus pais ou responsáveis (artigo 280 do Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal).

Vestibular - Os candidatos que não podem pagar para participar dos processos seletivos de instituições de ensino públicas têm a possibilidade de conseguir a isenção da taxa de inscrição. A entrega dos documentos não garante a isenção da taxa de inscrição.

Instituições Privadas de Ensino - Bolsas de Estudos: É possível cursar uma instituição de ensino superior privada com bolsa de estudos que conferem descontos ou até a isenção das mensalidades. É possível fazer uma pesquisa de instituições que oferecem bolsas de estudos através do site <http://www.educamaisbrasil.com>)

Cursos de Idiomas - O Distrito Federal disponibiliza cursos gratuitos de idiomas através da rede Centro Interescolar de Línguas de Brasília - CIL em diversas localidades como Brasília, Taguatinga, Gama, Ceilândia e outras.

VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL

A Constituição Federal dispõe que: “Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Pelo Artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), "os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais". As autoridades que podem receber as denúncias, além dos Conselhos Tutelares, são: o Juiz da Infância

e da Juventude, a polícia, o Promotor de Justiça da Infância e da Juventude. Essas denúncias podem ser feitas por qualquer cidadão.

TRABALHO INFANTIL

Outro fato que aflige nossas crianças é o trabalho infantil, que é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho. A Constituição Federal, em seu art. 7º, XXXIII admite o trabalho, em geral, a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima se dá aos 18 anos. A Constituição admite, também, o trabalho a partir dos 14 anos (art. 227, § 3º, I), mas somente na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII). A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em acréscimo, garante ao trabalhador adolescente entre 14 e 18 anos uma série de proteções especiais, entre elas, a proibição do trabalho em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola (art. 403, § único). A CLT concede, também, ao trabalhador estudante menor de 18 anos, o direito de fazer coincidir suas férias com as férias escolares (art. 136, § 2º).

INFRAÇÕES COMETIDAS POR MENORES

A Constituição Federal, em seu artigo 228, mantém a inimputabilidade penal aos menores de 18 (dezoito) anos, o que não significa que o menor infrator permanece impune pelos delitos que pratica. Os menores infratores, menores situados abaixo da idade penal, geralmente adolescentes, são aqueles que praticam algum ato classificado como crime. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os crimes praticados por tais menores são chamados de infrações ou “atos infracionais” e as penalidades de “medidas sócio-educativas”. O ECA estabelece uma diferenciação entre crianças infratoras, até os 12 anos de idade incompletos, e adolescentes infratores, que são aqueles dos 12 aos 18 anos.

DIREITOS DO IDOSO

A família, a sociedade e o Estado, têm o dever de integrar à vida social e amparar o idoso garantindo-lhe o direito à vida e à defesa de sua dignidade e bem estar. A Lei Complementar nº 75, de 1993, nos art. 5º e 6º, atribui ao Ministério Público a defesa do idoso.

A prática de crime contra o idoso é sempre considerada circunstância que agrava a pena (CP art. 61).

São direitos constitucionais do idoso:

- Cumprir pena em estabelecimento penal distinto (art. 5º, inciso XLVIII); transporte urbano gratuito ao maior de 65 anos (art. 230, § 2º);
- Voto facultativo aos maiores de 70 anos (art. 14, II, b);
- Ao seguro social ou aposentadoria, variando as idades, se homem ou mulher, se trabalhador urbano ou trabalhador rural (art. 201);
- A prestação de assistência social à velhice. (art. 203, V, e 204). O art. 229 da Constituição Federal responsabiliza os filhos maiores e capazes no dever de prestar alimentos aos pais que, na velhice, carência ou enfermidade, ficaram sem condições de prover o próprio sustento. Os alimentos são irrenunciáveis e devem ser prestados até o final das vidas dos pais;

DIREITOS DA MULHER

Para prevenir e combater os delitos contra a integridade física, mental e psicológica da mulher e ao mesmo tempo preparar melhor as instituições para lidar com as dificuldades físicas e psíquicas decorrentes de violência sexual estão sendo adotadas várias políticas públicas. A Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM/DF) presta serviço psicossocial, mantendo policiais com qualificação em psicologia.

A Lei Maria da Penha tipifica a violência doméstica como uma das formas de violação dos direitos humanos, possibilita que agressores sejam presos em flagrante, ou tenham sua prisão preventiva decretada, quando ameaçarem a integridade física da mulher. Prevê inéditas medidas de proteção para a mulher que corre risco de vida, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos.

Uma nova lei permite que as donas de casa também tenham direito à aposentadoria. A dona de casa que tenha uma renda familiar de até dois salários mínimos tem o direito de fazer o recolhimento do benefício como dona de casa, e receber o equivalente ao mínimo. Mas, para isso, é preciso ter no mínimo 60 anos de idade e 15 anos de contribuição. O valor mínimo de contribuição é de R\$ 27,25.

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Constituição assegura às pessoas com deficiência a admissão em cargos e empregos públicos, ensino especializado, habilitação e reabilitação para o trabalho, assistência social, facilidades na locomoção e acesso aos bens e serviços coletivos, além de proteção e integração social.

Aposentadoria por invalidez, Conforme a Lei Federal 8.213, de 24 de junho de 1991, regulamentada pelo Decreto Federal 3.048, de 06 de maio de 1999. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, atestada pela perícia médica do INSS, será acrescido de 25%, conforme a Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, observada a relação constante do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, que regulamenta a lei.

○ BCP - Benefício de Prestação Continuada pode ser

concedido às pessoas com deficiência. Têm reserva de assentos em estabelecimentos de cultura e lazer; Isenção de IPI, IOF ICMS; Passe Livre; Projeto cão guia; prioridade no atendimento; etc.

O atendimento deve ocorrer em toda a rede de ensino do Distrito Federal (incluindo escolas públicas e privadas). É vedada qualquer forma de discriminação ou impedimento de matrícula pela deficiência ou necessidade.

DIREITOS DOS MORADORES DE RUA

Consideram-se moradores de rua as pessoas cuja renda per capita é inferior à linha de pobreza, que não possuem domicílio e pernoitam nos logradouros da cidade, nos albergues ou qualquer outro lugar não destinado à habitação.

Todo morador de rua tem direito a tirar sua documentação, mesmo sem comprovante de residência. As pessoas moradoras de rua, sendo pessoa com deficiência, têm direitos ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), se adotado, como referência, o endereço do serviço da rede socioassistencial pelo qual esteja sendo acompanhado, ou, na falta deste, de pessoas com as quais mantém relação de proximidade, no valor de um salário mínimo mensal.

É importante saber que existe na assistência uma lei chamada de LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). De acordo com a LOAS, os atendimentos devem ser oferecidos sem discriminação e com o devido respeito à dignidade e à autonomia das pessoas. Essa lei também garante, expressamente, a criação de programas de amparo às pessoas em situação de rua (art. 23).

O governo disponibiliza abrigos. Não existe um tempo máximo de permanência nos abrigos, que funcionam 24 horas.

DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

O art 5º. da Constituição Federal assegura a população LGBT direitos fundamentais, direito à vida, à liberdade, à igualdade,

à segurança e à propriedade. A universalidade dos direitos humanos deve estar acima de qualquer quadro de discriminação e das variadas formas de violência praticadas socialmente. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

○ reconhecimento da união de casais homossexuais possibilitou o direito de receber pensão alimentícia, ter acesso à herança de seu companheiro em caso de morte, ser incluídos como dependentes nos planos de saúde, adotar filhos e registrá-los em seus nomes, dentre outros direitos.

DIREITOS DOS APENADOS

Quando uma pessoa é presa, todos os seus outros direitos que não são atingidos pela perda do direito de ir e vir devem ser mantidos. Desta forma, todos os seus direitos de cidadão como educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT) e outros continuam sendo garantidos pelas leis brasileiras. Mesmo estando privado de liberdade o preso tem direito a um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral.

A Constituição em seu artigo 5º, XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, e a Lei de Execuções Penais determina que o Estado tem obrigação e deverá prestar ao preso:

I – Assistência Material: fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

II - Assistência Saúde: atendimento médico, farmacêutico e odontológico, tanto preventivo, quanto curativo;

III - Assistência Jurídica: destinada àqueles que não possuem recursos para contratar um advogado;

IV - Assistência Educacional: o ensino do primeiro grau é obrigatório e é recomendada a existência de ensino profissional e a presença de bibliotecas nas unidades prisionais.

V - Assistência Social: deve amparar o preso conhecendo seus exames, acompanhando e auxiliando em seus problemas,

promovendo sua recreação, providenciando a obtenção de documentos e amparando a família do preso. A assistência social também deve preparar o preso para o retorno à liberdade.

VI - Assistência Religiosa: os presos devem ter liberdade de culto e os estabelecimentos deverão ter locais apropriados para as manifestações religiosas. No entanto, nenhum interno será obrigado a participar de nenhuma atividade religiosa.

VII - Assistência ao regresso: orientação para reintegração em sociedade, concessão (quando necessário) de alojamento e alimentação por um prazo de dois meses e auxílio para a obtenção de um trabalho.

SÃO DIREITOS DOS PRESOS

- Ser chamado pelo próprio nome;
- Receber visita da família e amigos em dias determinados;
- Ter acesso a trabalho remunerado (no mínimo $\frac{3}{4}$ do salário mínimo);
- Contribuir e ser protegido pela Previdência Social;
- Ter acesso à reserva de dinheiro resultado de seu trabalho (este dinheiro fica depositado em caderneta de poupança e é resgatado quando o preso sai da prisão);
- Ser submetido a uma distribuição adequada de tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
- Ter conversas pessoais reservadas com seu advogado;
- Ter igualdade de tratamento, a não ser no que se refere às exigências de individualização da pena;
- Ter audiência especial com o diretor do estabelecimento prisional;
- Poder se comunicar e enviar representação ou petição a qualquer autoridade, em Defesa de seus direitos;
- Receber anualmente da autoridade judiciária competente um atestado de pena a cumprir;
- A solicitação do auxílio reclusão pode ser feita por meio de agendamento prévio, pelo portal da Previdência

Social na Internet, pelo telefone 135 ou nas Agências da Previdência Social, mediante o cumprimento das exigências legais. O valor do auxílio-reclusão corresponderá ao equivalente a 100% do salário-benefício. Para o trabalhador rural, o valor do auxílio-reclusão será de um salário-mínimo, se o mesmo não contribuiu facultativamente.

CASOS DE ABUSOS MAIS COMUNS

Invasão de domicílio:

A entrada da autoridade policial na casa depende do consentimento ou do mandato judicial. Exceto em caso de emergência para prestar socorro ou no caso do flagrante.

Prisão ilegal:

As prisões legais são feitas com mandado de prisão (assinado pelo juiz), ou em flagrante (no momento ou logo em seguida da prática do crime). Ninguém pode ser preso para averiguação, por suspeitas, para ter seus dados levantados ou por precaução, e caso isso aconteça o pedido de habeas corpus é a melhor forma de se defender.

MAUS TRATOS E TORTURA SÃO PROIBIDOS CONSTITUCIONALMENTE.

DIREITOS DOS AFRODESCENDENTES

O racismo é considerado crime inafiançável (não se concede a liberdade provisória com o pagamento de fiança) e imprescritível (o Estado não fica impedido de punir a qualquer tempo o autor do delito).

Sistema de Cotas na Universidade de Brasília - UnB: são dois vestibulares por ano. Do total de vagas, 20% são reservadas para

o Sistema de Cotas. A opção pelo Sistema de Cotas para Negros deve ser feita no ato da inscrição.

DIREITOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS

Percebidos como pessoas doentes, que precisam de ajuda e não de repressão, têm tutelados seus direitos à vida, à liberdade, à saúde, entre outros. Desta forma, é importante que caso eles queiram e procurem auxílio para se desintoxicar, tenham acesso a tratamento médico e psicológico nos serviços de saúde da rede pública.

O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS é um serviço ambulatorial especializado em saúde mental que atende pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas em diferentes níveis de cuidado. Para participar é preciso telefonar ou ir até uma unidade do CAPS e acompanhar uma reunião no grupo de acolhimento.





DIREITOS DAS

MINORIAS

No Brasil, a minoria compreende, entre outros, os índios; os ciganos; as comunidades negras remanescentes de quilombos.

Órgãos de defesa dos direitos humanos e políticas públicas têm buscado resguardar os direitos das minorias, assegurados pela Constituição Federal de 1988. O racismo é considerado crime.

DIREITOS DO ÍNDIO

"São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens."(Art. 231 - Constituição Federal).

DIREITOS DOS CIGANOS

A Constituição Federal garante aos brasileiros ciganos os mesmos direitos de qualquer outro cidadão. Direito à não-discriminação:

"Art.3º . Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei. "

XV – é livre a locomoção no território nacional em tempo

de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

DIREITOS DOS QUILOMBOLAS

“Aos remanescentes das comunidades de quilombos é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos.” (Constituição Federal - art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

Decreto 4.887/2003, regulamenta identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos. O artigo 15 do decreto autoriza o Incra a representar “os interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos das questões surgidas em decorrência da titulação de suas terras”. Contudo, mesmo com a concessão do título a algumas comunidades, ainda hoje se discute a sua validade para regulamentar o direito garantido na Constituição Federal.





DEFESA DA

CIDADANIA

DEFENSORIA PÚBLICA

É uma instituição que presta assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado. Para usar os serviços da Defensoria, você apresentar seus documentos pessoais, carteira de trabalho e comprovante de renda, além de outros referentes ao direito reclamado.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ele é o fiscal do cumprimento da lei e age na defesa de direitos sociais, como os relativos à saúde, à educação, os direitos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência, poderá agir extrajudicialmente ou perante o Judiciário.

Se você tiver uma reclamação sobre alguma violação de direitos, que atinja várias pessoas ou de um ato ilícito da administração pública, você pode se dirigir à sede do Ministério Público local e registrar uma reclamação (protocolar uma representação por escrito). Para sua denúncia seja aceita é importante anexar o maior número de provas ou informações possíveis.

DISQUE DIREITOS HUMANOS

O Disque Direitos Humanos - **DISQUE 100** é um serviço telefônico que funciona 24 horas por dia, recebendo ligações com queixas e denúncias de crimes e irregularidades. Além de representar uma importante ajuda para o trabalho policial, o Disque Direitos Humanos evita a omissão e possibilita a participação dos cidadãos no combate ao crime.

É SUPER SEGURO UTILIZAR O DISQUE DIREITOS HUMANOS. AQUELE QUE LIGA NÃO PRECISA SE IDENTIFICAR, BASTA APENAS PASSAR AO ATENDENTE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O CASO SEJA APURADO E UMA RESPOSTA SEJA DADA.

Passo a passo

1. A pessoa que vai fazer a denúncia liga;
2. O caso é registrado na Central;
3. A pessoa recebe uma senha para acompanhar o caso;
4. A denúncia é enviada à Central de Análise e Triagem para avaliação e depois é encaminhada ao setor competente da polícia;
5. Depois de realizadas as investigações, as providências e os resultados são registrados para que a pessoa que denunciou possa acompanhar;
6. Durante o processo, a pessoa pode ligar para dar mais detalhes que considere importante.

PROCON (DISQUE 151)

É um órgão de Proteção e Defesa do Consumidor. Busca orientar, educar, proteger e defender os direitos dos consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

Para registrar a reclamação, é necessário nota fiscal, contrato, declarações, orçamento ou similar, endereço completo do fornecedor e comprovante de residência.

Todos os problemas relacionados à compra de produtos e prestações de serviços podem ser encaminhados ao PROCON.

Tipos de problemas que podem ser solucionados pelo PROCON:

- **ALIMENTAÇÃO:** Qualidade e quantidade, higiene dos estabelecimentos, prazo de validade vencido etc;
- **ASSUNTOS FINANCEIROS:** Cobranças indevidas, multas mal calculadas, envio de cartão sem solicitação, nome do consumidor enviado indevidamente ao SPC,

falhas em transações eletrônicas, etc.

- **HABITAÇÃO:** Problemas na prestação de serviços essenciais (água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone), como cobranças indevidas (ligações telefônicas não reconhecidas, elevação injustificada de consumo, serviço não solicitado), interrupção do serviço sem justificativa; aumento abusivo de prestação, problemas com aluguel, condomínio, etc.
- **PRODUTOS:** Defeito ou mau funcionamento não causado por uso indevido do produto, não cumprimento do prazo de entrega prometido ou a entrega de um produto que não corresponde ao que foi comprado, produto não corresponde ao que foi anunciado ou não cumpre o que foi dito em sua propaganda etc.
- **SAÚDE:** Problemas relacionados à hospitais, clínicas, laboratórios, medicamentos, planos de saúde, além de serviços veterinários.
- **SERVIÇOS:** Problemas relacionados à prestação de serviços contratados com empresas telefônicas, escolas particulares, planos de saúde, consórcios, cartões de crédito, assistência técnica e serviços autônomos em geral etc.

OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROCON NÃO SÃO COBRADOS. CONTUDO, AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DA RECLAMAÇÃO (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DA RELAÇÃO DE CONSUMO) DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO PRÓPRIO USUÁRIO DO SERVIÇO.

Prazos para reclamação

O Código de Defesa do Consumidor determina prazos para que o consumidor apresente reclamações sobre o não funcionamento ou a qualidade dos produtos comprados ou

serviços recebidos. Estes prazos são contados a partir da data que o produto ou serviço foi recebido ou prestado. Se o defeito não é do tipo que pode ser imediatamente notado, os prazos começam a ser contados a partir da data em que o problema apareceu. Os prazos são:

- **30 dias:** para produtos ou serviços não duráveis, por exemplo: alimentos, serviços de lavagem de roupas numa lavanderia, etc;
- **90 dias:** para produtos ou serviços duráveis, por exemplo: eletrodomésticos, reforma de uma casa, pintura do carro, etc..

JUIZADO ESPECIAL

Juizado Especial Cível - é um Órgão do Poder Judiciário que serve para resolver problemas de forma rápida e eficaz. Tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo. Para reclamar questões civis até o máximo de 20 salários não é necessário advogado. É preciso apresentar os documentos referentes ao caso, os dados completos e toda a documentação existente.

Juizado Especial Criminal - Destinado a promover a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais consideradas de menor potencial ofensivo, assim consideradas as contravenções penais e os crimes a que lei comine pena máxima não superior a um ano.





INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE

GARANTIA DE DIREITOS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Tem como objetivo impedir prejuízos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico do patrimônio público e social e a outros interesses difusos. Quem propõe é o Ministério Público, que pode ser provocado por qualquer cidadão que achar que uma determinada atitude, ação ou omissão, do Poder Público está prejudicando a sociedade. O cidadão que provocar o Ministério Público deve fornecer informações sobre o fato denunciado.

AÇÃO POPULAR

Ação popular é o instrumento a que tem direito qualquer cidadão que deseje questionar judicialmente a validade de atos que considera lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Na ação popular o autor age como fiscal da coisa pública, como defensor do patrimônio público que o serve.

AUTO DE APREENSÃO

O auto de apreensão será registrado quando da apreensão de menores, em flagrante delito ou de objetos que comprovam a ocorrência de um delito, é elaborado pela autoridade policial e sua cópia deve constar do processo que vier a ser instaurado.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

É o registro de uma ocorrência policial através de simples relato à autoridade competente. Será necessário em muitos casos para obtenção de segunda via de documentos. Muitas vezes é indispensável para comprovar a ocorrência do fato e acionar seguradoras, entre outras utilidades.

EXAME DE CORPO DE DELITO

É o exame, feito por perito oficial (normalmente pelo Instituto Médico Legal - IML), que analisa a existência de uma infração.

FLAGRANTE DELITO

Ocorre quando a pessoa é encontrada cometendo um crime, ou acaba de cometê-la, ou é perseguida, logo após, em situação, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que se faça presumir ser o autor da infração. Caso a prisão se dê por autoridade policial será obrigatoriamente lavrado Auto de Prisão em Flagrante, devendo, ainda, a prisão ser comunicada ao Juiz, à família ou pessoa indicada, à Defensoria Pública.

HABEAS CORPUS

Tem por objetivo garantir o direito fundamental à liberdade de locomoção (de ir, vir e permanecer) em caso de violação ou ameaça por parte de autoridade pública ou privada, que atua de forma ilegal ou abusiva. O “habeas corpus” se apresenta em duas modalidades, “habeas corpus” preventivo e “habeas corpus” repressivo. O primeiro protege-se de uma ameaça que ainda está por vir. No segundo, protege-se a liberdade já violada e que precisa ser restabelecida. É um instrumento acessível a todos e que pode ser solicitado por qualquer pessoa, assistida ou não por advogado.

HABEAS DATA

É a garantia constitucional que tem por finalidade assegurar a qualquer pessoa o acesso irrestrito às informações que o Poder Público ou entidade de caráter público mantenha a seu respeito, como também para pedir eventuais correções que se façam necessárias. É necessário advogado e o requerimento deve ter sido feito primeiramente por via administrativa.

MANDADO DE SEGURANÇA

O Mandado de Segurança é uma ação que serve para resguardar direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, que seja negado, ou mesmo ameaçado, por autoridade pública ou agentes particulares no exercício de atribuições do poder público. Por direito líquido e certo entende-se o direito expresso em lei e demonstrado de plano, ou seja, as provas de sua existência devem acompanhar o pedido ao juiz, já que no Mandado de Segurança não há espaço para a produção de provas. É necessário advogado, sendo que aqueles que comprovarem falta de recursos poderão valer-se de assistência judiciária gratuita prestada pela Defensoria Pública.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Enquanto o mandado de segurança individual é mecanismo de proteção de direito individual do cidadão, o mandado coletivo visa proteger interesses de categorias ou associações. Pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída há pelo menos um ano, sempre em nome de seus membros ou associados.

MEDIDA CAUTELAR

A Medida Cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. É ato que pretende evitar prejuízos antes do julgamento da causa, quando se manifestar a gravidade, quando for claramente comprovado um risco de lesão de qualquer natureza, ou na hipótese de ser demonstrada a existência de motivo justo, amparado legalmente. Pode ser antes do ajuizamento da ação ou durante o processo, mas nos dois casos depende de advogado.

PETIÇÃO

É o requerimento, pedido, ação, através do qual a pessoa se dirige ao juiz ou autoridade administrativa, visando defender e prevenir a vulneração de direitos e denunciar a ilegalidade ou abuso de poder.





GUIA DE SERVIÇOS

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Bloco D - Brasília DF

Tel.: (61) 3362 5944/ 3362 5644

Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA)

Compete reprimir atos infracionais praticados por criança ou adolescente

EQN 204/205 - Asa Norte - Brasília/DF- Tel.: 61) 3307 7400 /3307 7431

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e da Juventude - (61) 3348 9000
- Promotoria de Justiça de Defesa das Filiações - (61) 3343 9843

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

SEPN, 510, Bl. A, Ed. INAN, 2º andar, Ministério da Saúde – Unidade II Tel.: (61) 3035 1900

Casa de Ismael - Atende crianças, adolescentes, população em situação de risco e vulnerabilidade social. SGAN 913 Conj. G Tel.: 3272 4731

Hospital da Criança de Brasília José Alencar - SAIN Lote 4-B

(Ao lado do Hospital de Apoio). Tel.: (61) 3025 8350

Hospital de Apoio de Brasília - SAIN Qd. 04 lote s/número Tel.:

(61) 3905 4700/4695

Serviços da Secretaria de Saúde do Distrito Federal de Atendimento ao Adolescente - (ADOLESCENTRO)

SGAS 605 lotes 33/34 - Av. L2 sul Tel.: 3242 1447 / 3443 1357 / 3443 1855

Atendimento médico especializado em adolescência (Hebeatría); atendimento a adolescentes vítimas de violência sexual; atendimento aos pais e aos adolescentes usuários de drogas; atendimento a adolescentes com Transtorno de Déficit de Atenção, hiperatividade e impulsividade, atendimento psicossocial a adolescentes e suas famílias.

Instituto Berço da Cidadania - OSCIP

SGAN 914, conjunto F, casa 5, Asa Norte – Tel.: (61) 3345 1195

Missão promover ações de prevenção, intervenção e acompanhamento para assegurar a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.



Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

- Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa Tel.: (61) 3343 9414/9721
- Central do Idoso Tel.: (61) 3343 7609

Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal

SIA Trecho 02, lote 2075 a 2.115 - Edifício Azulão
Tel: (61) 3361 7720/ 3233 4928 / 7545 / 0429

Centro de Convivência do Idoso - ASMAC

Q. 01 Lote J Área Especial - Parque Urbano - Setor Norte - Gama
Tel.: (61) 3484 4521
Terapia Ocupacional, ginástica, artesanato, coral, alfabetização,
terapia em grupo e dança.



Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM)

EQS 204/205 Asa Sul - Brasília/DF - Tel.: (61) 3442 4300 /3442 4328

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM

Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República:
Via NI Leste s/nº, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes. Tel:
(61) 3411 4234

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - Tel.: (61) 33439414/9721

Núcleo Regional de Informações sobre Deficiência - Tel.: (61) 3343 9721

Associações de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do DF

SDS (CONIC) Edifício Venâncio JR – Bloco M - Cobertura Tel.: (61) 3346 8025

Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE

SHCGN 709, Área Especial, Escola Classe – Asa Norte Tel.: (61) 3274 9561/ 3273 6964.

Atendimento para deficiente cognitivo/físico – estimulação precoce do nascimento ao adulto. Oficinas terapêuticas semiprofissionalizantes.

Associação Nacional de Equoterapia – ANDE

Granja do Torto Tel.: (61) 3468 7406

Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia

AEC QNN 29, Área Especial, Módulo C – Ceilândia Norte Tel.: (61) 3585 1905

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia

QNM 29, Módulo D, Área Especial – Ceilândia Sul Tel.: 61) 3372 2528/3371 3232

Associação dos Amigos da Saúde Mental – ASSIM

AC 03, Lote 14/15 – Riacho Fundo Tel.: 61) 3399 3900

Associação de Amigos dos Deficientes Visuais – AADV

SGAS 612, lote 12, Área Especial – CEEDV – Asa Sul Tel.: 61) 3345 3027/7963

Entidade Instituto Nossa Senhora do Brasil – INOSEB

SEP/Sul EQ 714/914, Bloco B – Asa Sul Tel.: 61) 3245 1009

Trabalho voltado para deficientes auditivos: encaminhamento ao mercado de trabalho, centro de convivência, reforço pedagógico.

Centro Educacional da Audição e Linguagem Ludovico Pavoni – CEAL

SGAN 909, Módulo B – Asa Norte Tel.: 61) 3349 9944/3347 1307

Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo

Entre Quadras 14/18 – Setor Oeste do Gama. Tel.: 61) 3384 1517

Crianças com câncer, renais e cardíacas.

Associação dos Deficientes de Brasília – ADB

EQNM 5/7, Área Especial – Ceilândia Sul Tel.: 61) 9957 1084/3372 3248

Assistência social e jurídica, qualificação profissional, informática, para deficientes físicos e familiares.

Associação dos Portadores de Necessidades Especiais – ADAPTE

EQNO 16, conj D, Área Especial I, Expansão do Setor O – Ceilândia Tel.: 61) 3585 7945

Programa Menor Aprendiz, fisioterapia, curso de informática.

MORADORES DE RUA

Abrigo Reencontro (ABRIRE)

QNF AE 24 - Taguatinga Norte Tel.: 61) 3561 4914/ 0328 / 6990

Casa Lar Guará

QE 17 - Cj. K - Cs. 47 - Guará II Tel.: 61) 3381 1813.

Casa Lar Gama

Qd. 41 - Cs. 56 - Setor Leste - Gama - Tel.: 61) 3484 0069.

Albergue Conviver

QS09 Lt. 01/07 Águas Claras

Casa de Passagem Adulto (Casa do Migrante)

Av. L2 Sul - Qd. 614/615 - Bl. G - Lt. 104 Tel.: 61) 3345 5826

Casa de Passagem Masculino

EQNM 36/38 - Md. 09 - AE - MNorte - Tel.: 61) 3475 2413

Casa de Passagem Feminina (Casa Flor)

Setor D-Sul - AE - Taguatinga – Tel.: 61) 3351 3457

Centro Referência Especializado para População em Situação de Rua

SGAS 903 Conjunto C - Asa Sul

Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima

L2 sul - SGAS 610 Conj. D Lote 71 Tel.: 61) 3443 2000

Serviços à população em situação de vulnerabilidade social: albergue, atendimento médico e odontológico, oficina de costura e distribuição de sopa aos domingos a partir das 10h.

DEPENDENTES QUÍMICOS

Alcoólicos Anônimos AA

Brasília Tel.: 61) 3226 0091

Taguatinga Tel.: 61) 3351 9644

SEAD – Serviço Especializado em Álcool e Drogas do Hospital Universitário de Brasília – Ambulatório do HUB, corredor amarelo, sala B, SGAN 605 L2 Norte.

Salve a Si – Centro de Tratamento para Pessoa com Dependência Química

Tel.: 61) 9997.5010 / 7815.9673 – Cidade Ocidental/GO

Anankê – Centro de Atenção à Saúde Mental

SCRLN 712/713 – Bloco C – Lojas 4 e 5 – Asa Norte – Tel: 3307-7700 / 3307-7701

Instituição Manassés

QNA 21 Lote 001 – Praça do DI – Taguatinga Norte – Tel.: 61) 3048-3064 / 8117-0977

Grupo Alcoólicos Anônimos Solução

QSD 1/2 – Igreja São Leonardo – Vila Roriz – Planaltina Tel.: 61) 3226 0091

CAPS ad - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas Brasília

SMHN Qd. 3 Bloco A – Ed. COMPP – Brasília / DF

Tel.: 61) 3326.3346

Guará

QE 23 AE Bloco C, Subsolo do CS – Guará II / DF

Tel.: 61) 3381.6957 / 3567.1967

Paranoá

Quadra 02, Conjunto K Área Especial 01, Setor Hospitalar
do Paranoá – Paranoá/DF
Tel.: 61) 3369.9933

Sobradinho

Área Residencial 17 – Chácara 14 – Sobradinho II / DF
Tel.: 61) 3485.2286 / 3485.2290 / 3901.3325

Taguatinga

QSA 09 Casa 09 – Taguatinga Sul / DF
Tel.: 61) 3351.7332

Grupo Amor Exigente (AE-GAM)

Paróquia São Camilo de Lélis – EQS 303/304 Brasília – Reunião:
quinta-feira – 20h

Grupo Amor e Atitude

Paróquia São Francisco de Assis – W5 Norte Q. 915 – Brasília –
Reunião: segunda-feira – 20h

Grupo de Apoio Viver em Família

Paróquia Nossa Senhora Consolata – Q. 913 Norte – Brasília –
Reunião: 19h30

Grupo Nova Vida

Círculo Operário – QNB 15 – Taguatinga Norte (ao lado do Colégio
Projeção) – Reunião: terça-feira – 20h

Grupo AE Ceilândia Norte

Paróquia São Marcos e São Lucas – EQNP 09/13 Área Especial

Grupo Encontro

Paróquia São José – Área Especial 05 – Sobradinho II – Centro –
Reunião: quarta-feira – 19h30

Grupo Novo Homem

Paróquia Senhor Bom Jesus – QNO 11/13 – Ceilândia – Reunião: sábado – 16h

Grupo Fortaleza dos Amigos

Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Casa das Irmãs) Centro São Sebastião – Reunião: segunda-feira – 20h

Grupo Paranoá

Paróquia Nossa Senhora dos Pobres – Paranoá – Reunião: sábado – 16h

Grupo Amor Exigente

Paróquia São Sebastião – Gama – Reunião: quinta-feira – 19h

POPULAÇÃO LGBT

Somos Mães e Pais

SDS (CONIC) – Ed Eldorado – Sala 412 – Tel.: 61) 8155 9803/9983 2949

Grupo de Encontro de Mães e Pais de LGBT. Apoio e orientação psicológica.

Grupo Arco Íris ABCA – Associação Brasileira de Combate à AIDS

SRES – Área Especial. Bloco D/20, salas 212 e 423/424 – Cruzeiro/DF – Tel.: 61) 3361 9511/ 3361 9665

Informação, grupo de mútua ajuda, aulas de artesanato.



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Varas Criminais – Palácio da Justiça – Praça Municipal, Lote 01 –
Brasília/DF – Tel.: 61) 3103.7000

Vara de Execução Penal

Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete – SRTVS Quadra 701 Lote
08 Bloco N – Brasília/DF – Tel.: 61) 3103-1515

AFRODESCENDENTES / QUILOMBOLAS

Fundação Cultural Palmares

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

Tel.: 61) 3424 0173

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

Tel.: 61) 3424 0101

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra

Tel.: 61) 3424 0104

Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial

O trabalho desta secretaria é direcionado para as comunidades tradicionais: Quilombolas, Ciganos e Comunidades de Terreiros.

Ouvidor - Ezequiel Salvador

Tel.: 61) 3355 8142

Conselho de Defesa de Negras e Negros – CDDN

Tel.: 61) 3355 8141



Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
SEPS Quadra 702/902 Tel.: 61) 3313 3500;

Movimento Indígena Urbana do Distrito Federal
QNL 15 Bloco B, 227 - Taguatinga Norte - Tel.: 61) 9264 9153



TAGUATINGA - POLICLÍNICA

Atividades realizadas: Atendimento psico-pedagógico e oficinas de Adolescentes e de Pais

C12 Área Especial – Taguatinga Tel.: 61) 3353 8314 /8300

SÃO SEBASTIÃO - Centro de Saúde N° 01

Atividades realizadas: Assistência a adolescentes grávidas, atendimento médico, atendimento psico-social.

Qd 02 Área Especial de Múltiplas atividades N° 10 Tel.: 61) 3335 5472

GUARÁ - Centro de Saúde N° 03

QE 38 área especial Tel.: 61) 3382 3555

GAMA - Centro de Saúde N° 05

Atividades realizadas: Atendimento médico, atendimento odontológico, atendimento a pais que tem filhos adolescentes com uso de drogas, marcação última 5ª feira de cada mês, orientação a pais com dificuldades de relacionamento com os filhos adolescentes (GIP), educação sexual para adolescentes.

Quadra 38 Setor Central – Gama Tel.: 61) 3556 6478 / 3556 5111

PARANOÁ - Centro de Saúde N° 01

Atendimento ginecológico

Av. Paranoá, Q. 21 cj. 15 Lt. s/n

Tel.: 61) 3369 1467 / 3369 4889 /3369 4527 /3369 2529/ 9982 8668

RECANTO DAS EMAS - Centro de Saúde N° 01

Atividades realizadas: Atendimento ginecológico, atendimento odontológico, orientação ao adolescente no planejamento familiar

Quadra 307 Conj. D Área Especial Tel.: 61) 3331 2566 / 3331 3361 / 3331 2822 / 3334-2975

CANDANGOLÂNDIA / Núcleo Bandeirante/ Riacho Fundo/

Atividades realizadas: Acolhimento ao adolescente, ambulatório médico, atendimento psicológico, oficina de sexualidade nas escolas

Terceira Avenida Área especial II

Tel.: 61) 3301 6221 / 3301 5444 / Candangolândia

3486 1407 / 3386 6921 Núcleo Bandeirante

BRAZLÂNDIA - Centro de Saúde N°01

Atividades realizadas: Atendimento médico (hebeatra- especialista em adolescência), atendimento a pais com filhos adolescentes usuários de drogas

EQ 6/8 Lt. 3 s/n Tel.: 61) 3391 1533

ASA NORTE - HRAN

Atividades desenvolvidas: Atendimento Ginecológico e Atendimento psicológico

Tel.: 61) 3325 4249

SANTA MARIA - CENTRO DE SAÚDE

Atividades desenvolvidas: Atendimento médico e orientação dos pais com dificuldades no relacionamento com os filhos

Entrequadra 207/307 conj T lote 02 Área Especial Tel.: 61) 3393 6473/ 1157/ 1271

CENFOR – UNICEUB – (Nutrição, Fisioterapia e Terapia)

SCS – Quadra 01 Conjunto A - 3º andar – Edifício União. Tel.: 61) 3966 1626

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Bloco D Tel.: 61) 3362 5944/
3362 5644

DECON – Delegacia do Consumidor

Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Bloco D Tel.: 61) 3362 5634/
3362 5935

DCA – Delegacia da Criança e do Adolescente

EQN 204/205 - Asa Norte Tel.: 61) 3307 7400 /3307 7431

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

EQS 204/205 Asa Sul Tel.: 61) 3442 4300 /3442 4328

OUVIDORIAS

PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal

SIA Trecho 02, Lotes 1625/1631 Tel.: 61) 3462 9708/3462 9736 ou
197 (opções 6)

Telefone de atendimento de segunda a sexta, das 8h às 19h.

PCDF-Polícia Militar do Distrito Federal

QNG, AG 01, Lote22, Taguatinga Norte (antigo Buritinga) – Tel.:
61) 3910 1999/3910 1998



Brasília

Pça Municipal, lote 01 Palácio da Justiça – TJDFDT Bloco B 1º andar ANEXO 2

Tel.: 61) 3341 3299 / 3343 1233 / 3343 6884

Estação do Metrô 114 Sul, Praça do Cidadão, salas 2,3 e 6 (galeria)

Tel.: 61) 3346 7047 / 3346 7074 / 3346 3210

Brazlândia

AE 04 Rua 10 lote 04 – Fórum - Setor Tradicional Brazlândia Tel.:

61) 3905 6730

Ceilândia

AE 01 QNM 11 – Fórum Tel.: 61) 3471 1546 / 3103 9300

Defesa da Mulher

Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul,

Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 Tel.: 61) 3103 1926 / 3103 1928

Defesa do Consumidor

Edifício Venâncio 2000 - SCS - Bloco B60 - 2º andar - sala 240 Tel.:

61) 3905 4779

Defesa do Idoso

TJDFDT – 4º andar bloco B entre alas A e B Tel.: 61) 3343 7609

Execução de Medidas Sócio-Educativa

SCS quadra 04 Ed. Zarife 1º andar Tel.: 61) 3905 6733

Execução Penal

SRTVS, Q 701, Ed. Intercom, 1º Subsolo Tel.: 61) 3901 6147

Gama

Quadra 01, AE 01 – Setor Norte Tel.: 61) 3103 1309 / 3272

7431/3273 3975/ 3274 1643

Guará

AE 08, lote F – Guará II Tel.: 61) 3301 8572 / 3301 3096

Infância e Juventude

SGAN Quadra 909 – BL D/E – Asa Norte Tel.: 61) 3349 5000

Núcleo Bandeirante

Av. Contorno, Área Especial 13 Tel.: 61) 3103 2099/ 3103 2003 /
3103 2004

Paranoá

Quadra 02, Conjunto C, Lote A Tel.: 61) 3905 1448

Planaltina

Via WL 02 , Conjunto S/N, Setor Administrativo - Ed. do Fórum
Tel.: 61) 3389 8307

Samambaia

QR 32, Centro Urbano Quadra 302 - Ed. do Fórum. Tel.: 61) 3357
2616

Santa Maria

QR 21 I, Lote 01, Conjunto 01 – Fórum. Tel.: 61) 3394 5377

São Sebastião

CNA Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04 - Fórum Desembargador
Evandro Mota e Matos Tel.: 61) 3905 6775

Saúde

SCS, Quadra 4, Ed. Zarife, 2º andar Tel.: 61) 3905 6691

Segurança Pública

SAICO – Área Especial 02 (Setor Policial Sul) Tel.: 61) 9359 0032

Sobradinho

Quadra Central, Lote F – Fórum.Tel.: 61) 3591 0263 / 3103 3073

Taguatinga

AE 23, Setor C Norte - salas 36 a 39. Tel.: 61) 3562 9223 / 3103 8049/3562 4636/ 3352 0032

MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude
SEPN 711/911, Lote B - Asa Norte – Brasília/ DF Tel.: 61) 3348
9000

Promotorias de Justiça de Família

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed.Sede do MPDFT, 3º
andar, Tel.: 61) 3343.9824/9577

Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação

Tel.: 61) 3343 9843

Promotoria de Justiça de Órfãos, sucessores e Resíduos.

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT,
Sala 330 - Tel.: 61) 3343 9824

**Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com
Deficiência**

Tel.: 61) 3343 9414/9721

Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude

SEPN 711/911, Lote B - Asa Norte - Tel.: 61) 3348 9000

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação

SEPN 711/911, Lote B, Bloco P, Sala 119, Asa Norte Tel.: 61)
3348.9009/9029

Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT,
Salas 104 Tel.: 61) 3443.9520

Promotorias de Justiça Criminal da Defesa dos Usuários de Serviços de Saúde

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 505/507- Tel.: 61) 3343 9609

Promotoria de Justiça de Entorpecentes

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 405 Tel.: 61) 3343.9898 / 3343 9946

Promotoria de Justiça de Execuções Penais

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 430 - Tel.: 61) 3343 9881

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, salas 103/111 - Tel.: 61) 3343 9859 / (61)3343 9693

Promotoria de Justiça de Acidentes de Trabalho

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 1º andar - Tel.: 61) 3343.9542 / 3343.9707

Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade

Ed. sede da PJ de Defesa da Infância e da Juventude SEPN 711/911.
Lt b, 1º andar, Sl 107
(61) 3348 9056/ 3348 9054

Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 130 Tel.: 61) 3343 9851/3343 9552

Promotoria de Justiça Cível

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Salas 324 e 326
Tel.: 61) 3343.9806 / 3343.9832

Promotoria de Justiça Criminal

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 5º andar - Tel.: 61) 3343.9610 / 3343.9611 / 3343.9612

Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural do Distrito Federal

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Salas 222, 224, 226 e 228. Tel.: 61) 3343 9569/3568

Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 528 - Tel.: 61) 3343 9616

Promotorias de Justiça Militar

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 5º andar - Tel.: 61) 3343.9591 / 3343.9613

Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Salas 230 - Tel.: 61) 3343.9651

Promotoria de Justiça da Fazenda Pública

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 203 - Tel.: 61) 3343.9817

Promotoria de Justiça das Cidades Satélites

Promotoria de Justiça de Brasília I

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede, 6º andar, Sala 625 - Tel.: 61) 3343 9500

Promotoria de Justiça de Brasília II

SMAS Trecho 3, lotes 4/6, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Bloco I, Térreo - Tel.: 61) 3214 4400

Promotoria de Justiça de Brazlândia

Área Especial 4, Rua 10, Lote 4, Setor Tradicional, Ed. Fórum - Tel.: 61) 3479 9900

Promotoria de Justiça de Ceilândia

QNM 11, Área Especial N.º 01 Edifício Anexo do Fórum - Tel.: 61) 3471 8300

Promotoria de Justiça do Gama

Quadra I, Área Especial, Setor Norte - Tel.: 61) 3484 9000

Promotoria de Justiça do Núcleo Bandeirante

Setor de Indústria Bernardo Sayão, Quadra 03, Conjunto "B", Lotes 02/04 - Tel.: 61) 3486 6400

Promotoria de Justiça do Paranoá

Quadra 4, Conjunto B, Lote 1 Tel.: 61) 3369 9200

Promotoria de Justiça de Planaltina

Área Especial Norte nº 10-A, Setor Administrativo Tel.: 61) 3488 9000

Promotoria de Justiça de Samambaia

Quadra 302, Conjunto 01, Lote 02 Tel.: 61) 3458 9100

Promotoria de Justiça de Santa Maria

QR 211, Conjunto A, Lote 14 - Tel.: 61) 3395 9700 / Fax: 3395 4672

Promotoria de Justiça de São Sebastião

Centro de Múltiplas Atividades, Área Especial, lote 4, sala 206 Tel.: 61) 3339 9900

Promotoria de Justiça de Sobradinho

Quadra Central, Área Especial, Edifício do Fórum, 1º Andar Tel.: 61) 3487 8900

Promotoria de Justiça de Taguatinga

QNC Setor "C" Norte, Área Especial, Lotes 14/15 Tel.: 61) 3353 8900

CONSELHOS TUTELARES

Águas Claras

Rua Manacá, Lote 1, Loja 12/14 Adm Regional Águas Claras

Tel.: 61) 3383 8950

Brasília Norte

SEPN 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 2º andar, Sala 202, Brasília/

DF Tel.: 61)3905 1341/ 3905 1356

Brasília Sul

Setor Cultural Sul – SCTS Zona Cívica Administrativa (Antigo
Touring Club), Brasília/DF Tel.: 61) 0800 6452345/ 3322 6505

Brazlândia

Quadra 24, Lote 6-7, Setor Tradicional, Brazlândia DF Tel.: 61)

0800 644 2031/3905 1246

Candangolândia

Rua dos Transportes, Área Especial nº 1 Administração Regional de
Candangolândia Tel.: 61) 3301 9317/3301 9316

Ceilândia Norte

QNN 13, Área Especial, Módulo B, Sala 1, Centro Cultural,

Ceilândia Norte - Tel.: 61) 3905 4291/3905 1359

Ceilândia Sul

QNN 17, Conjunto B, Lote 1, Av. Comercial, Ceilândia Sul/DF Tel.:

61) 3905 1241/3905 1225

Cruzeiro

SRES, Lote 03, Área Especial C, Setor Escolar, Cruzeiro Velho/DF

Tel.: 61)3905 6397/3905 6396

Estrutural

Setor Central AE 9, ao lado do TRE, Estrutural - DF

Gama I

EQ 13/17, Área Especial, Setor Oeste, Gama/DF Tel.: 61) 0800 6442033/3905 1361

Gama II

Área Especial sem nº, Setor Central (Ao lado da Administração do Gama) Tel.: 61) 3905 6419

Guará

Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 20, (Casa das Pedras).
Guará II/DF Tel.: 61) 3905 1486

Itapoã

Quadra 378, Conjunto A, Área Especial 4, (Adm. Regional do Itapoã) Tel.: 61) 3369 9418

Lago Norte

CA 5, Conjunto J, Blocos A e B (Adm. Regional do Lago Norte)
Tel.: 61) 3468 9453/ 3468 6873

Lago Sul

SHIS QI 11, Área Especial I, (Adm. Regional do Lago Sul)
Tel.: 61) 3905 1771/ 3365 3205

Núcleo Bandeirante

Avenida Contorno, Praça Padre Roque, Projeção 11, Núcleo
Bandeirante/DF
Tel.: 61) 3486 1056/ 3552 0437

Paranoá

Qd 21, Área Especial (Ao lado do Centro de Saúde) Planaltina/DF
Tel.: 61) 0800 644 2034/ 3905-1363

Planaltina I

Área Especial , Módulo “H” ,Nº 6,BL.”F” Sala II, CREAS -
Planaltina/DF
Tel.: 61) 0800 6442027/3905 4794

Planaltina II

Av. WL 02, Setor Administrativo, Sala 17, Adm. Regional de
Planaltina Tel.: 61) 3389 0619/ 3389 0996

Recanto das Emas

Qd 101, Av. Recanto das Emas, Lote 19, (Ao lado do Centro de
Saúde nº 2) Tel.: 61) 3434 5167/3434 4305

Riacho Fundo I

Área Central nº 03 (ao lado da Administração Regional) Tel.: 61)
3404 5022/3404 5052

Riacho Fundo II

QN 515 AE Galpão Comunitário Tel.: 61) 3333 1901/3404 5052

Samambaia I

QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Samambaia Sul
Tel.: 61) 0800 6442060/3905 1368

Samambaia II

QS 409 (próximo à 26ª delegacia)
Tel.: 61) 3459 9766/3359 0939

Santa Maria I

AE Lote B EQ 209/309 Tel.: 61) 0800 6442032/3905 4298

Santa Maria II

Administração Regional de Santa Maria Tel.: 61)0800 6442032/3905
4298

São Sebastião

Administração Regional de São Sebastião Tel.: 61) 3905 5580/3905 7192

Sobradinho I

Quadra 06 AE nº 03 Tel.: 61) 0800 644 2026/3905 4756

Sobradinho II

Feira de Sobradinho II Tel.: 61) 3483 3534/3483 1741

Taguatinga Norte

QNA 39 AE 19 Tel.: 61) 3351 9029/3351 0032

Taguatinga Sul

C12 AE – Centro - CEP 72.110-800 Tel.: 61) 0800 6442024/3905 1416

Varjão

Quadra 01 Conjunto D Lote 01 Tel.: 61) 3468 6039/3468 4614

Vicente Pires

Administração Regional de Vicente Pires Tel.: 61) 3567 3079/3435 183



CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

B R A S I L

REDE DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

REGIÃO NORTE

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Acre – AC

Cidade: Rio Branco

Tel.: (68) 3215 2310

e-mail: crsejudh@ac.gov.br

Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS – Rondônia – RO

Cidade: Porto Velho

Tel.: (69) 3216-5379 / 9221-6729

e-mail: tarciana.costa@seas.ro.gov.br

Secretaria de Estado de Justiça e de Direitos Humanos – PA

Cidade: Belém

Tel.: (91) 4009-2740

e-mail: cmdv.sejudh@sejudh.pa.gov.br

REGIÃO NORDESTE

Associação Daniel Comboni – MA

Cidade: Timom

Tel.: (99) 3317-0935

e-mail: centrordhmaosdadas@gmail.com

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS Prefeitura Municipal de Teresina – PI

Cidade: Teresina

Tel.: (86) 3215-9317 / 0800 086 2400 / 0800 086 5688

e-mail: crdh.the@gmail.com

Governo do Estado do Ceará – CE

Cidade: Fortaleza

Tel.: (85) 3466-4893

e-mail: direitoshumanos@gabgov.ce.gov.br

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – RN

Cidade: Natal

Tel.: (84) 3215-1655

e-mail: crdh.ufrn@gmail.com

Centro de Referência em Direitos Humanos do Cariri / UFCG – PB

Cidade: Cariri

Tel.: (83) 3353-1850 / 3353-1875

e-mail: opps.cdsa@gmail.com

Centro de Referência em Direitos Humanos – PE

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Cidade: Caruaru

Tel.: (81) 3181-3152 / 3719-2955

e-mail: cech@sedsdh.pe.gov.br

Centro de Referência em Direitos Humanos Margarida Alves - PE

Prefeitura de Recife

Cidade: Recife

Tel.: (81) 3355-6461

e-mail: crmargaridaalves@hotmail.com

Secretaria de Estados da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos – AL

Cidade: Maceió

Tel.: (82) 3315-3164

e-mail: crdh.alagoas@gmail.com

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - BA

Cidade: Jequié

Tel.: (73) 3046-1836

e-mail: crdh.uesb.jequie@yahoo.com.br

REGIÃO CENTRO-OESTE

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso – MT

Cidade: Cuiabá

Tel.: (65) 3624-4730 / 9983-4635

e-mail: centrodereferencialgbt@justica.mt.gov.br

REGIÃO SUDESTE

Instituto Educação e Cidadania – IEC – MG

Cidade: Juiz de Fora

Tel.: (32) 3236-8427 / 3215-7807 / 9986-4698

e-mail: cidadaniajf@yahoo.com.br

Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis – RJ

Cidade: Petrópolis

Tel.: (24) 2242-3913 / 99815488

e-mail: referenciarj@cddh.org.br

Comcausa – Cultura de Direitos – RJ

Cidade: Nova Iguaçu

Tel.: (21) 3045-6642 / 8578 1194

e-mail: contato@comcausa.org.br

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP – SP

Cidade: São Paulo

Tel.: (13) 3878-3813

e-mail: crdh.bs@unifesp.br

REGIÃO SUL

Centro de Referência em Direitos Humanos – RS

Prefeitura de Novo Hamburgo

Cidade: Novo Hamburgo

Tel.: (51) 3593-1923

e-mail: direitoshumanos@novohamburgo.rs.gov.br

Universidade Federal do Rio Grande – FURG – RS

Cidade: Rio Grande

Tel.: (53) 3233-6657

e-mail: crdh.furg@gmail.com



UNIÃO PLANETÁRIA

criando novos paradigmas



"Não há ideologia superior à Solidariedade"



0800 648 6067

www.uniaoplanetaria.org.br/direitoshumanos

Galeria do Hotel Nacional
SHS Quadra 01, Bloco A, Lojas 62/63. Brasília, DF
Telefone: 3223-4099 / 3224-5048
crdh@uniaoplanetaria.org.br

